



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR WALLACE OLIVEIRA

COMISSÃO DE ESPORTES – COMESP.

PARECER

Ao Projeto de Lei Nº 307 / 2021.

Autoria: Vereador **Raulzinho**.

Ementa: **DISPÕE** sobre a iguala as premiações concedidas a homens e mulheres nas competições em que haja emprego de recursos públicos, ou por entidades que se beneficiem desses recursos públicos, e dá outras providências.

I – Relatório

Submete - se ao exame desta Comissão, de iniciativa do **Vereador Raulzinho**, Projeto de Lei Nº 307 / 2021, que “DISPÕE sobre iguala as premiações a homens e mulheres nas competições em que haja emprego de recursos públicos, e dá outras providências.

Nos termos do art.53, do Regimento Interno desta Augusta Casa, cabe a esta Comissão a análise e emissão de parecer sobre os aspectos que tratam assuntos á área desportiva, envolvendo entidades amadoras ou profissionais com o objetivo de incentivar, por meio de programas de conscientização ou de apoio á prática de esportes no município de Manaus.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei.

É o Relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR WALLACE OLIVEIRA.

COMISSÃO DE ESPORTES – COMESP.

II – Fundamentação

Vem ao exame desta Comissão de Esportes – COMESP, para análise e emissão de parecer, ao Projeto de Lei de Nº 307 / 2021, em tela, que trata sobre aspectos ligados a área dos esportes, e os constantes nos artigos 8º e 58º da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAM, que está sob análise nesse terceiro momento, ora que, já recebeu pareceres FAVORÁVEIS das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – CCJR e da Comissão de Finanças e Orçamento – CFEO, que de fato, permite ao legislador, apresenta - lo , se não vejamos:

“Art. 8º Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local ; e

Art.58º iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos, previstos em lei”.

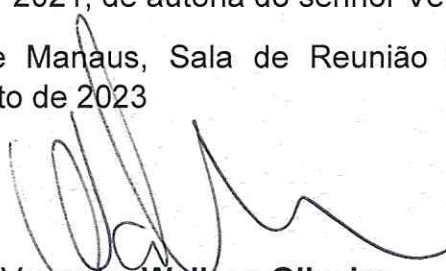
No entanto, o Projeto de Lei, em análise, nesta COMESP, ficou prejudicado por existir matéria, ou seja, Lei que trata sobre o mesmo assunto, conforme a Lei Nº 3.018, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no DOM, de 17.02.2023 – Nº 5531, ANO XXIV, anexa, cuja autoria inicial, na sua origem, foi através do Projeto de Lei Nº505/2021, de iniciativa do senhor Vereador ALLAN CAMPELO.

Louvável e meritória a iniciativa do autor, no entanto, o PL 307/2021, em análise nesta COMESP, da forma apresentada, fica prejudicada por existir matéria e Lei que trata sobre o mesmo teor.

III – Voto

Em vista do exposto, somos de “Parecer **Contrário**”, pelo prosseguimento do Projeto de Lei Nº 307 / 2021, de autoria do senhor Vereador Raulzinho

Câmara Municipal de Manaus, Sala de Reunião da Comissão de Esportes – COMESP, 02 de agosto de 2023


Vereador **Wallace Oliveira**

Relator



